



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESBRAVUS SÃO BENTO DO SUL.

Capítulo I

Da denominação, sede, caráter, duração e foro

Artigo 1º - A Associação terá a denominação "**ASSOCIAÇÃO DESBRAVUS SÃO BENTO DO SUL**", terá sede na rua Capitão Ernesto Nunes, nº 220, Sala 2, bairro Centro, município de São Bento do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.280-361, sendo uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de promover ações que fortaleçam vínculos comunitários integrando a natureza aos valores cristãos e humanos, promovendo compromisso com o bem comum, cultural e espiritual.

Artigo 2º - A Associação terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 3º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC, para dirimir quaisquer assuntos relacionados a Associação.

Capítulo II

Das Finalidades e Objetivos

Artigo 4º - A Associação tem como finalidades e objetivos principais promover:

- a. Manutenção e ampliação do Bosque São Bento;
- b. Realização de construção de novos projetos assemelhados ao Bosque São Bento em outros locais;
- c. Utilização do Bosque São Bento, para o desenvolvimento Religioso, educacional e Cultural;
- d. Criação de projetos sociais relacionas ao desenvolvimento ecológico, educacional, integrativo, cultural e religioso, fomentar o turismo;
- e. Apresentações artísticas, musicais e teatrais;
- f. Confraternização sociais e religiosas.
- g. Promover ações sociais, missões e demais ações sociais.

Capítulo III

Das Remunerações, contribuições, doações e bens

Artigo 5º – A associação não remunera nenhum dos associados, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

José Eduardo Hack
OAB-SC 44993



Parágrafo único - A associação poderá futuramente, implementar a cobrança de mensalidade de seus associados.

Artigo 6º - A associação poderá aceitar auxílios, subvenções, contribuições ou doações, bem como, recursos públicos através de parcerias como leis de incentivo, emendas parlamentares, cadastro em programas governamentais, dentro outros, depois de examinados e aprovados pelos Conselhos de Administração e Fiscal, e Coordenação Geral, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Artigo 7º - Todo o material permanente, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou doações, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

Capítulo IV

Dos associados, seus direitos, deveres e exclusão

Artigo 8º - A vida fraterna na Associação inicia-se com a admissão do associado. A Associação coloca-se aberta para acolher novos irmãos que desejam integrar-se como membro do movimento. Para isso, o mesmo deverá ser indicado por associado, e submeter-se ao "Período de Acompanhamento Inicial" da Associação. Sendo que o Associado pode ser classificado como:

- 1- Associado Fundador (Pessoa Física Presente na Assembleia Constituição);
- 2- Associado Efetivo (Pessoa física que tenha participado das atividades dos Desbravus após assembléia de constituição por pelo menos 5 ações consecutivas, e sido aprovado em assembléia);
- 3- Associado Benemérito (Pessoa física ou jurídica que se destaca por sua contribuição ou serviços relevantes para a Associação, que após Assembleia de constituição tenha sido aprovado em assembléia)

Parágrafo único – O Associado Efetivo se tornara inativo quando não participar de programas e projetos dos Desbravus por um período de 4 meses consecutivos sem justificativa legal.

Parágrafo segundo – O Associado que se tornar inativo e que tiver interesse em retornar ao quando de associado deverá preencher nova ficha cadastral e submetida a aprovação em Assembleia.

Artigo 9º - O Período de Acompanhamento Inicial acontece da seguinte forma:

- a. O interessado deverá participar de 05 (cinco) ações consecutivas desempenhadas pela associação;
- b. Após o interessado deverá preencher a ficha de cadastro, mencionando as ações que tenha participado.
- c. Uma vez preenchida deverá ser entregue a um dos membros do conselho de administração.

José Eduardo Hack
OAB-SC 44993



Parágrafo único – Quando da finalização das condições acima, o candidato será levado a conhecimento de todos os demais associados, e será submetido a assembleia geral para sua adesão, sendo que esta ocorrerá apenas por unanimidade.

Artigo 10º - São deveres e direitos dos Associados:

- a. Participar dos encontros, reuniões e ações sociais;
- b. Assumir seu compromisso na evangelização promovida pela Associação;
- c. Buscar uma maior intimidade com Deus através das práticas de piedade e regras beneditinas, cursos de formação, e outros;
- d. Aprofundar-se no estudo da Bíblia e da doutrina da Igreja;
- e. Zelar e promover o nome da Associação Desbravus São Bento do Sul;
- f. Contribuir fielmente com a Associação, dentro de suas possibilidades;
- g. Não utilizar o nome da Associação para benefício próprio;
- h. Obediência a Coordenação Geral, ao líder espiritual (*pater*) e aos demais Coordenadores;
- i. Participação em 75% nas reuniões que acontecem durante o ano;
- j. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da administração, nos termos e condições estabelecidos no estatuto;
- k. Discutir e votar nas assembléias gerais;
- l. Propor a admissão de associados;
- m. A admissão do associado poderá também ser proposta por um outro associado à diretoria, mediante aprovação da assembléia geral, que poderá rejeitá-la, sem que seja obrigada a dar motivos da recusa;
- n. Solicitar à diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;
- o. Representar e oferecer sugestões à diretoria, no interesse da associação;
- p. É direito do associado deixar a associação quando julgar necessário, sem que para isto precisará encaminhar ofício ao presidente em exercício da associação.
- q. Somente poderão usar a denominação, sigla, logotipo e demais materiais, as pessoas que forem associadas da associação Desbravus São Bento do Sul.

Parágrafo único – A não observância dos deveres é passível de advertência e ou exclusão, que só é admissível havendo justa causa, obedecidos os artigos do estatuto, bem como baseado na fundamentação Bíblica encontrada junto ao livro de Mateus, 18, 15.

Artigo 11º - A coordenação poderá propor a exclusão do associado, primeiramente à Diretoria e, em seguida à Assembleia Geral, ficando assegurado ao interessado o direito de ampla defesa e recurso à Assembleia Geral, ocorrendo tal exclusão somente por votação da maioria dos presentes na Assembleia. A exclusão também se dará, se o associado infringir os artigos dispostos no estatuto.

Parágrafo primeiro: Será aplicada, pela Coordenação Geral em consenso com o Conselho e a Direção Espiritual, a pena de advertência, suspensão e exclusão ao associado que:

José Eduardo Hack
OAB-SC 44993



- a. Causar dano moral ou material à Associação;
- b. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- c. Servir-se da Associação para fins estranhos aos seus objetivos;
- d. Pela prática de atos incompatíveis com a natureza dos objetivos da Associação, após julgamento, pelo Conselho Deliberativo, cabendo ao associado, amplo direito de defesa assegurado pelo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo: Ao deixar de ser um membro da associação, o associado não terá direito a nenhum benefício, nenhum direito de remuneração ou parte do patrimônio.

Parágrafo terceiro: Antes de ser excluído o associado será notificado e terá 15 dias apresentar defesa junto ao conselho administrativo que analisará o recuso e se necessário levará para decisão em assembleia.

Artigo 12º - Os membros da associação Desbravus São Bento do Sul, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Capítulo V

Dos órgãos e administração da Associação

Artigo 13º - São órgãos da Administração da Associação:

- a. A Assembleia Geral;
- b. Conselho de Administração;
- c. O Conselho Fiscal.

Artigo 14º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a. Eleger e destituir os administradores;
- b. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- c. Aprovar as contas;
- d. Alterar o estatuto;
- e. Aprovar novos associados.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano para:

- a. Aprovar propostas de dinamização das atividades da Associação;
- b. Apreciar relatório anual da Diretoria;
- c. Discutir e aprovar contas e balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Ordinária será realizada a cada três anos, nas datas apazadas para eleger a Diretoria.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e para fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma do estatuto; eleição de nova diretoria e admissão de novos membros.


José Eduardo Hack
OAB-SC 44993







Artigo 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de anúncio através de convites aos associados e divulgação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias e será convocada pelo Presidente ou pela Diretoria ou por 1/5(um quinto) dos associados.

Capítulo VI

Conselho de Administração/Diretoria

Parágrafo 18º - A Associação dos Desbravus São Bento do Sul, será administrada por um Conselho de Administração assim constituída:

- 1(um)** Presidente;
- 1(um)** Vice Presidente;
- 2(dois)** Secretários;
- 2(dois)** Tesoureiros;

Parágrafo primeiro - Para fazer parte da Diretoria, deverá o associado, obrigatoriamente de ter mais de 18 anos de idade e ser membro fundador ou efetivo da associação Desbravus São Bento do Sul.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria será de três (3) anos, podendo os membros da mesma serem reeleitos quantas vezes se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato.

Capítulo VII

Das atribuições da Diretoria e seus membros

Artigo 19º - Compete à Diretoria em geral:

- a. Estar ciente e apresentar até 30 de agosto, o cronograma de atividades para o ano seguinte, quais sejam, as ações, projetos culturais, religiosos e ecológicos e executá-los;
- b. Apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual até 30 de agosto do ano em vigência;
- c. Entrosar-se com instituições públicas e/ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d. Aplicar o previsto no artigo 12º a qualquer membro da associação, que não cumpra o estatuto e/ou promova discórdia e/ou desentendimento entre os associados, e/ou quebre sigilo sobre assuntos tratados em reuniões e/ou assembleias;
- e. Elaborar, receber e apresentar para votação a composição da nova Diretoria para o mandato seguinte;

Artigo 20º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou quando necessário for, para tratar de interesses administrativos.

José Eduardo Hack
OAB-SC 44993



Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- a. Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, juntamente com mais um membro da Diretoria;
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.
- c. Abrir, fechar e movimentar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro.
- d. Atuar como Representante da Coordenação Geral nas ações promovidas pela Associação, conforme disponibilidade, em consenso com a Coordenação Geral.

Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- c. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- d. Atuar como Representante da Coordenação Geral nas ações promovidas pela Associação caso necessário, conforme disponibilidade, em consenso com a Coordenação Geral.

Artigo 23º - Compete ao primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Elaborar a documentação para dar publicidade dos atos oficiais da Associação;
- c) Outras julgadas necessárias.

Artigo 24º - Compete ao segundo secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas e/ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 25º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pela coordenação geral;
- c) Apresentar relatórios mensais de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- f) Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da Associação;
- g) Apresentar relatórios trimestrais das verbas públicas porventura recebidas;
- h) Outras que se fizerem necessárias
- i) Abrir, fechar e movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente.

José Eduardo Hack
OAB-SC 44993



Artigo 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Associação;
2. Examinar o balancete anual apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
4. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
5. Outras julgadas necessárias.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, mais 3 (três) suplentes.

Parágrafo primeiro - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os eleitos, por convenção livre dos mesmos;

Parágrafo segundo - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, ou seja, de três anos.

Capítulo IX Do patrimônio, rendas e dissolução

Artigo 29º - O Patrimônio da Associação dos Desbravus São Bento do Sul, será constituído de arrecadação de doações de qualquer espécie, como por exemplo: bens móveis e imóveis, veículos, auxílios, donativos em dinheiro, subvenções dos órgãos governamentais da União, Estado e Município.

Artigo 30º - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, bem como as subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 31º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, tratando-se de entidade eminentemente sem fins lucrativos, voltada para o bem comum da comunidade.

Artigo 32º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a maioria absoluta de seus associados, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

José Eduardo Hack
OAB-SC 44993



Artigo 33º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, destina-se o eventual patrimônio remanescente a Paróquia Puríssimo Coração de Maria do município de São Bento do Sul - SC.

Parágrafo Único: Nenhum de seus membros associados, responderá subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

Capítulo X **Das Eleições**

Artigo 34º - As eleições para o conselho Fiscal e Diretoria serão realizados, a cada três anos, sempre até o dia 31 de julho, com início de mandato em 01 de agosto.

Artigo 35º - Os associados que desejarem montar chapas devem indicar os nomes dos candidatos à Diretoria um mês antes das eleições e que serão fixados na sede da entidade.

Parágrafo Primeiro - Na eleição da nova diretoria, todos os membros poderão ser renovados, sendo que somente associados podem votar e serem votados.

Parágrafo Segundo – A eleição se dará em Assembleia seguindo as normas estatutárias de divulgação em edital.

Artigo 36º - As eleições serão realizadas em um único dia, por voto dos presentes, sendo concordo para sim e discordo para não.

Parágrafo Primeiro: Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos. Se o sim for o vencedor a posse será imediata, devendo os presentes assumir os respectivos cargos a que foram eleitos, na forma estabelecida no artigo 18º, sendo o não o vencedor, a Diretoria terá quinze dias para apresentar os novos indicados e assim sucessivamente até o sim ser o vencedor.

Parágrafo Segundo: Em caso de haver chapa única a eleição poderá ocorrer por aclamação, caso ocorra mais de uma chapa, a vencedora será aquela que obter 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 1 (um voto).

Capítulo XI **Das Disposições Gerais**

Artigo 37º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por Assembleia Geral, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados participantes e nas convocações seguintes, com presença dos presentes sendo aprovada por pelo menos um terço dos associados participantes, especialmente convocada para esse fim.


José Eduardo Hack
OAB-SC 44993





Artigo 38º - O exercício social compreenderá o período de 01 de agosto do ano em vigor à 31 de julho do ano seguinte.

Artigo 39º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria nas reuniões mensais

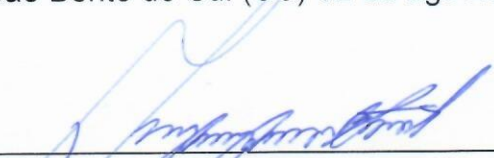
Artigo 40º - Ressalta-se que a Associação terá duração por tempo indeterminado.

ANEXO I

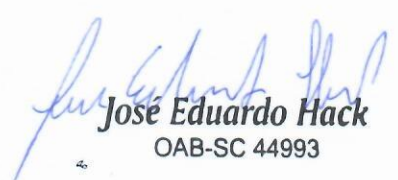
"De uma forma livre e consciente, respondendo a um chamado pessoal segundo a espiritualidade Beneditina, coloco-me disponível para servir com amor à Igreja e à Associação Desbravus. Aceito como importante para minha vida e para o crescimento do Reino de Deus, buscar moldar-me às orientações da Associação. Digo SIM à vivência do Amor incondicional, com o auxílio da graça de Deus e dos Sacramentos da Igreja, baseada nas atitudes concretas de: **Humildade, modéstia e generosidade.** Digo SIM, à luta contra o mal, a qualquer agressão a natureza e à FAMÍLIA humana.

"Quero lutar pela restauração dos verdadeiros valores cristãos, sendo membro ativo para todo e qualquer trabalho, seja na Associação ou na Comunidade"

São Bento do Sul (SC) 02 de agosto 2025


JORGE LUIS AZÉVEDO FIATES
Presidente CPF 178.249.938-50


CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Secretário CPF 058.585.409-29


José Eduardo Hack
OAB-SC 44993

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas Títulos e Documentos e
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Oficial Interino
Rua Jorge Lacerda, 242, Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-174 - (47)
3633-4610 - cartoriocivil@netuno.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 006777 Data 06/08/2025 Livro 0016 Folha 114
Registro 006606 Data 19/08/2025 Livro A-071 Folha 281

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE
Apresentante ASSOCIAÇÃO DESBRAVUS SÃO BENTO DO SUL

Emolumentos Registro R\$ 156,15 FRJ R\$ 35,49 ISS R\$ 7,81 - Total R\$ 199,45 -

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HOB26067-1P80

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, São Bento do Sul - 19 de agosto de 2025

JHON LENO CARDOSO BORGES - Escrevente Substituto

